

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2021

Comunicado: 036/2021

AÇÃO JUDICIAL COLETIVA - NÃO INCIDÊNCIA DO IRPJ E DA CSLL - INFLAÇÃO NOS RENDIMENTOS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Às Empresas Associadas,

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS, por meio de sua assessoria jurídica, comunica que ingressou, em 29/10/2021, perante a Justiça Federal do Espírito Santo, com ação judicial coletiva a favor de seus Associados, a fim de garantir o direito de não sofrerem a incidência do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), e suas antecipações a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), sobre a parcela relativa à inflação nos rendimentos de suas aplicações financeiras.

Em apertada síntese, defende-se que a parcela correspondente à inflação (lucro inflacionário) dos rendimentos oriundos de aplicações financeiras não traduz acréscimo patrimonial, já que não gera qualquer incremento no capital, mas tão-somente restaura os efeitos corrosivos da inflação, razão pela qual sobre eles não poderiam incidir tais tributos.

O processo está registrado sob nº 5038934-44.2021.4.02.5001 e também contempla o reconhecimento do direito de restituição ou compensação por via administrativa dos valores indevidamente recolhidos a tais títulos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a propositura da ação.

Salienta-se que ainda não há decisão no processo, mas caso seja realizado algum andamento relevante será expedido novo comunicado.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório **David & Athayde Advogados**, a qual patrocina essas ações, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, por intermédio dos *e-mails*: rogerio@da.adv.br (Dr. Rogério David); lucas@da.adv.br (Dr. Lucas Sanson); daniel@da.adv.br (Dr. Daniel Gomes) e; pelos telefones (28) 99986-6686 e (27) 98816-9279.

Atenciosamente,